



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Noroeste - Núcleo de Controle Processual

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0003013/2026-29

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0003013/2026-29	NAR João Pinheiro
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Saturnino Ferreira Franco		CPF/CNPJ: 060.123.216-00
Endereço: Rua Roberto D Mota, nº 1131		Bairro: Aeroporto
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38.770-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Saturnino Ferreira Franco		CPF/CNPJ: 060.123.216-00
Endereço: Rua Roberto D Mota, nº 1131		Bairro: Aeroporto
Município: João Pinheiro	UF: MG	CEP: 38.770-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Buriti			Área Total (ha): 10,00	
Registro nº: 46.924			Município/UF: João Pinheiro/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3136306-2382.D00F.E7F9.4C67.8A30.98BC.304B.A4FC				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			2,9348	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Pecuária		Formação de pastagem	2,9348	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,9348	<i>Sensu stricto</i> ralo a típico	Secundário, fase inicial a avançada	2,9348
Total:	2,9348		Total:	2,9348
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de floresta nativa	- Uso interno no imóvel	119,3583	m ³	
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE AUTORIZADOS (Não autorizado)				
Grupos autorizados: Não se aplica.				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica.				
Equipe técnica: Não se aplica.				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica.				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica.				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				

10. VALIDADE

Data de Emissão: 17/08/2026

Validade: 3 (três) anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	357.521	8.041.755

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**MEDIDAS MITIGADORAS**

Ambientes Biótico e Físico	Impactos Prováveis	Medidas Mitigadoras
Recursos Hídricos	Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia.	Práticas Mecânicas: Contenção de águas pluviais nas estradas.
Cobertura Vegetal Nativa	Supressão do habitat natural, redução de diversidade/espécies florestais adultas matrizes/dispersoras ou cobertura vegetal nativa.	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas e outras ações antrópicas.
Solo	Modificação da paisagem natural, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões.	Práticas Mecânicas: manutenção e contenção de águas pluviais da rodovia.
Fauna e Flora	Eliminação do habitat natural e árvores dispersoras/frutíferas que são alimentos, abrigos, refúgios e nidificação da fauna silvestre, o extrativismo, caça e pesca predatórias.	Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP no local da ponte. Cumprir as condicionantes contidas no ato autorizativo.

Poluição Atmosférica e Sonora	Pela emissão de ruídos, poeiras e gases voláteis advindos dos motores e movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e agrícolas.	Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos e outros para reduzir gases e pressão sonora.
Esgoto Sanitário	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo; Mortandade da fauna por contato com o material.	Manter banheiros móveis/químicos onde houver pessoas.
Resíduos Sólidos	Contaminação e alteração da qualidade das águas e do solo; mortandade da fauna por contato ou ingestão de material.	Recolhimento e destinação adequados dos resíduos sólidos/embalagens vazias, óleos e lubrificantes automotivos gerados no empreendimento.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E CONDICIONANTES DA AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo da área autorizada para a intervenção ambiental e Áreas de Preservação Permanente, conforme propostas detalhadas e aprovadas no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente à reserva legal aprovada neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção.
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA.
3	Construir cercas de arames nas áreas de atividade de pecuária, onde confrontarem com Áreas de Reserva Legal, com objetivo de evitar a entrada de animais nas referidas áreas.	180 dias contados a partir da concessão da autorização.
4	Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães, Supervisor Regional**, em 25/08/2026, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **146952158** e o código CRC **9E931669**.